

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO (USCI)

ORIENTAÇÃO TÉCNICA n° 001/2022/USCI/HMDJMP

Setor Interessado: OPME

A Unidade Setorial de Controle Interno (USCI), no cumprimento das diligências delineadas por ocasião do Termo de Abertura de Trabalho (Ref. PBS-PRC-2022/00851) de 04 de outubro de 2022, em consonância ao disposto no art. 48 do Decreto Estadual n° 40.096 de 28 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO que institucionalização e implementação do Sistema de Controle Interno não é somente uma exigência constitucional, mas também uma oportunidade para dotar as estruturas da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) de procedimentos e mecanismos que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, da missão institucional da entidade, da proteção de seu patrimônio e da otimização na aplicação dos recursos públicos, buscando trazer melhores resultados à sociedade.

ORIENTA:

Art. 1° A Ordem de Fornecimento (OF) necessitará conter a numeração do processo global e do individual (se houver).

Parágrafo único. A descrição deverá conter textos de conformação esclarecedora, predominantemente descritiva e sem dubiedade no contexto geral.

Art. 2° As Notas Fiscais (NF) aptas para pagamentos necessitarão conter atesto da Auditoria Médica e de pelo menos 01 (um) responsável do Setor de OPME.

§ 1° Os atestos necessitarão constar de forma legível, devidamente assinados e carimbados.

§ 2° As observações deverão conter o nome do(a) paciente e data do procedimento, bem como descrição do produto/serviço, lote, validade, fabricante, além de que o registro na Anvisa não poderá divergir dos demais relatórios acessórios, como a nota de recebimento e o relatório de materiais disponibilizados.

§ 3° A capa do processo inicial deverá ser preenchida de forma completa e de acordo com os dados do(a) paciente e procedimento.

Art. 3° As fichas de materiais especiais OPME/Fornecedor deverão debelar de no mínimo 02 (duas) assinaturas dos envolvidos no procedimento (cirurgião(ã), enfermeiro(a), instrumentador(a), circulante, perfusionistas).

Art. 4° A ficha de produtos dispensados – TI-MED deverá ser apresentada com assinatura legível e carimbo do(a) responsável pelo Setor de OPME.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE
R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000



Assinado com senha por [PBS68634] [SENHA] LUCAS BARBOSA FRUTUOSO em 26/10/2022 - 17:58hs e [PBS18308] [SENHA] GIRLANDO GOMES DA SILVA em 27/10/2022 - 20:35hs.
Documento N°: 1893853.13050628-2970 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1893853.13050628-2970>



PBSPRC202200851V01

Art. 5° A Nota de recebimento – SIGBP deverá ser apresentada com assinatura legível e carimbo do(a) responsável pelo Setor de OPME.

Art. 6° O preenchimento do registro ABEC deverá ser realizado de forma legível, carimbado e assinado pelo médico(a) responsável pelo procedimento e pelo hospital.

Art. 7° O relatório/laudo médico deverá ter como preceito ser o mais descritivo possível, sendo imprescindível que contenha dados como itens utilizados, quantidades utilizadas e procedimentos realizados.

Art. 8° A Ficha de Regulação (NIR) ou a APAC deverá ser registrada de forma legível, carimbada e assinada pelo médico(a) responsável.

Art. 9° São considerados documentos oficiais de identidade civil:

I – se brasileiro:

- a) Carteira de identidade;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- d) Carteira Profissional;
- e) Carteira de Identificação Funcional;
- f) Passaporte.

II – se estrangeiro:

- a) Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM);
- b) Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE/RNE);
- c) Documentos de identificação dos Estados do Mercosul e associados, admitidos em acordo internacional;
- d) Protocolo de Refúgio;
- e) Passaporte.

Parágrafo único. Equiparam-se aos documentos oficiais de identificação civis os documentos de identificação militares.

Art. 10° Não serão válidos quaisquer dos documentos citados nos artigos anteriores se forem apresentados com as seguintes características:

I – rasura ou indício de falsificação;

II – insuficiência de informações;

III – documentos de identidade distintos, com informações conflitantes entre si;

IV – o estado de conservação ou a distância temporal ou da localidade da expedição do documento apresentado impossibilite a completa identificação dos caracteres essenciais.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000



Assinado com senha por [PBS68634] [SENHA] LUCAS BARBOSA FRUTUOSO em 26/10/2022 - 17:58hs e [PBS18308] [SENHA] GIRLANDO GOMES DA SILVA em 27/10/2022 - 20:35hs.
Documento Nº: 1893853.13050628-2970 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1893853.13050628-2970>



PBSPRC202200851V01

Parágrafo único. O responsável pelo manuseio ou a quem for incumbida a missão de coletar, transportar, receber, processar, armazenar ou descartar os documentos referidos nos artigos anteriores deverá garantir a sua disponibilidade, autenticidade e integridade, sob pena de, no que couber, responsabilização administrativa, civil e criminal.

Art. 11° A presente Orientação Técnica será amplamente divulgada pela Direção Hospitalar – HMDJMP, com o devido monitoramento de seu cumprimento por esta Unidade Setorial de Controle Interno, a partir da aprovação da Diretoria Administrativa-Financeira PB SAÚDE.

LUCAS BARBOSA FRUTUOSO
Coordenador da Unidade Setorial de Controle Interno – HMDJMP

ZILZETTE NUNES DA SILVA
AST da Unidade Setorial de Controle Interno – HMDJMP

Ciente e de acordo. Procedam-se à ampla divulgação e ao cumprimento deste conteúdo no âmbito da unidade hospitalar em comento.

GIRLANDO G. DA SILVA
Diretor Administrativo-Financeiro – PB SAÚDE

